



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

**EDITAL Nº 435/2024****EDITAL GERAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS PRESENCIAIS DE PÓS-GRADUAÇÃO (STRICTO SENSU) DA UNIPAMPA NO ANO ACADÊMICO DE 2025**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) e as Coordenações dos Programas de Pós-Graduação (PPGs), considerando o que está disposto nas Resoluções nº 295, de 30 de novembro de 2020 e nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (Unipampa), tornam público o Edital Geral do Processo Seletivo de Pós-Graduação, para ingresso nos cursos a nível de Doutorado e Mestrado oferecidos pela Instituição para ingresso durante o ano acadêmico de 2025. As alterações deste Edital e dos Editais Específicos vinculados, ocorrerão por meio de adendos, erratas ou retificações e, serão divulgadas, sempre que necessárias, na página web do Edital.

**1. INFORMAÇÕES**

1.1. Todos os cursos ofertados neste edital são presenciais e gratuitos.

1.2. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para ingresso durante o 1º (primeiro) e 2º (segundo) períodos de 2025, através dos períodos específicos de ingresso indicados no cronograma.

1.3. O(A) candidato(a) pode inscrever-se para seleção em mais de 01 (um) curso stricto sensu, entretanto, só é permitido o registro acadêmico (matrícula) em apenas 01 (um) curso (doutorado ou mestrado).

1.4. Este Edital é composto pela Parte Geral, normatizada pela PROPP, e pela Parte Específica, normatizada por cada Programa de Pós-Graduação (PPG) participante.

1.4.1. Estas Partes se complementam entre si, contendo datas, normas e orientações mandatórias para a participação na seleção.

1.5. É responsabilidade do(a) candidato(a) a leitura integral do Edital Geral e do Edital Específico do curso stricto sensu no qual tem interesse, o conhecimento pleno das instruções, a observância das orientações e o acompanhamento das publicações dos avisos e dos resultados de cada etapa em página específica no Portal Web Processos Seletivos do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

**- DO CRONOGRAMA**

1.7. O cronograma deste Edital seguirá o que consta a seguir:

ETAPA	Período 1 (Ingresso 2025/1)	Período 2 (Ingresso 2025/2)
Publicação do Edital Geral	24/09/2024	
Publicação dos Editais Específicos contendo as vagas e cronograma interno dos cursos	30/09/2024	24/04/2025

**- DO SISTEMA DE INGRESSO**

1.8. Este edital está estruturado em 02 (dois) períodos de ingresso.

1.9. O edital geral ficará publicado e vigente até o término do 2º (segundo) período de ingresso.

1.10. O edital específico de cada curso stricto sensu será específico para cada um dos períodos de ingresso.

1.11. Cada um dos PPGs participantes do Edital ofertará vagas nos cursos que ofertam pelo menos em 01 (um) dos períodos de ingresso, ficando a critério da sua Coordenação, a oferta de vagas em mais de 01 (um) dos períodos.

1.12. Caso o(a) candidato(a) esteja com curso de graduação ou mestrado em andamento, o mesmo deverá observar no cronograma a data limite para comprovação da conclusão do curso de graduação ou de mestrado e os documentos exigidos para esta comprovação.

**- DAS VAGAS E PRAZOS**

1.12. As vagas e o cronograma interno de cada curso stricto sensu, para cada um dos períodos de ingresso, serão publicados no edital específico de cada curso e disponível em página específica no Portal Web Processos Seletivos do GURI no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>, antes do início das inscrições de cada período.

**- DAS VAGAS RESERVADAS**

1.13. Serão disponibilizadas vagas reservadas a candidatos(as) Técnico-administrativos em Educação (TAEs) da Unipampa e vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, de acordo com as Resoluções CONSUNI/UNIPAMPA nº 136, de 22 de março de 2016 e nº 295, de 30 de Novembro de 2020 e suas alterações posteriores.

1.13.1. As cotas oferecidas podem variar entre os diferentes cursos de pós-graduação. O(A) candidato(a) deve verificar no edital específico do curso quais são as cotas disponíveis para a respectiva seleção.

1.13.2. É responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o tipo de vagas ofertadas pelo curso na qual está se inscrevendo.

1.14 Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos(as) TAEs da UNIPAMPA, os(as) servidores(as) técnico-administrativos ativos deverão indicar no formulário de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

1.14.1 Os(As) candidatos(as) técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 136/2016.

1.14.2 Não havendo candidato(a) aprovado(a) à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato(a) aprovado(a) para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

1.14.3 Os(As) candidatos(as) técnico-administrativos aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

1.14.4 Em caso de desistência de candidato(a) técnico-administrativo aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) técnico-administrativo posteriormente classificado(a).

1.15. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

1.15.1 Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 295/2020.

1.15.2 Não havendo candidato(a) aprovado(a) à vaga de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato(a) aprovado(a) para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

1.15.3 Os(As) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

1.15.4 Em caso de desistência de candidatos(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência aprovadas em vagas reservadas, as vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência posteriormente classificados.

1.16 A autodeclaração de raça/etnia dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas para negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) e indígenas, conforme Anexo I, será aferida por Comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

1.17 Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), conforme a Instrução Normativa (IN) do Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) nº 23, de 25 de julho de 2023, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) na Comissão de heteroidentificação.

1.18 Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato(a) autodeclarado(a) indígena ou índio, considerar-se-á o(a) candidato(a) que possuir aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) na Comissão de heteroidentificação.

1.19 O laudo médico (Anexo II) e os exames complementares dos(as) candidatos(as) à vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por Comissão de validação de condição de pessoa com deficiência designada para este fim.

1.20 O(a) candidato(a) classificado(a) às vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula, perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

1.21 É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

1.22 As Comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o(a) candidato(a) preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que foi alterada pelas Leis Federais nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e, por sua vez, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que foi alterado pelos Decretos Federais nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, nº 9, de 5 de maio de 2017 e nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, e neste Edital.

1.23 As Comissões de heteroidentificação, realizarão registros fotográficos dos(as) candidatos(as) e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos(as) candidatos(as) selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

1.23.1. O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado(a) do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

1.24 As Comissões de heteroidentificação, poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

1.25 Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga universal, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a).

## **2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

2.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição neste edital.

2.2. A inscrição será exclusivamente via web pelo Sistema GURI <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>> e implica na aceitação irrestrita, por parte do(a) candidato(a), das normas gerais, das informações e orientações estabelecidas no Edital Específico de cada curso e todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser expedidas e publicadas posteriormente.

2.3. O(A) candidato(a) deve efetuar a inscrição individual e enviar a documentação obedecendo ao disposto neste Edital e no Edital Específico do curso escolhido.

2.3.1. Documentos específicos para a seleção devem ser observados no edital específico de cada curso.

2.4. Este Edital está estruturado em 02 (dois) períodos independentes de inscrição e seleção.

2.4.1. As inscrições poderão ser realizadas em qualquer dos períodos definidos no cronograma do Edital Geral e Editais Específicos, de acordo com a oferta de vagas.

2.5 Os Programas de Pós-Graduação e a Universidade Federal do Pampa, não poderão ser responsabilizados por problemas ocorridos tanto na anexação, como no envio da documentação relativa à inscrição no processo seletivo.

### **- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

2.6. A relação dos(as) candidatos(as) que realizaram a inscrição será divulgada em página específica no Portal Web Processos Seletivos do Sistema GURI no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

2.7. O(A) candidato(a) cujo nome não constar nesta relação (não homologados) por erro no formulário de inscrição ou falha ou ausência nos documentos indicados no item XX poderão solicitar a complementação dentro do prazo estipulado para recurso, conforme data indicada no edital específico de cada curso.

2.8 As inscrições homologadas serão divulgadas, no Portal Web Processos Seletivos do Sistema GURI, disponível no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>, conforme data indicada no edital específico de cada curso.

## **3. DA SELEÇÃO**

3.1. No período designado no cronograma do edital específico de cada curso, a Comissão de Seleção de cada curso, de acordo com seu cronograma interno, avaliará os(as) candidatos(as) de acordo com o estipulado no respectivo Edital Específico.

3.2. A relação prévia de candidatos(as) classificados(as) e suplentes será divulgada no Portal Web Processos Seletivos do Sistema GURI, disponível no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>

3.3. A ausência da documentação específica de avaliação, exigida no Edital Específico de cada curso, desclassificará o(a) candidato(a) inscrito(a).

3.4. O(A) candidato(a) que desejar contestar o resultado da seleção divulgado poderá interpor recurso administrativo à Comissão do Programa de Pós-Graduação, a partir da data da publicação do resultado até o prazo definido no cronograma do edital específico de cada curso.

3.5. O recurso deve ser submetido através do Portal Web Processos Seletivos do Sistema GURI, disponível no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>, obedecendo o prazo estabelecido no cronograma do edital específico de cada curso.

3.6. A divulgação da relação final dos(as) candidatos(as) classificados(as) e suplentes será publicada no Portal Web Processos Seletivos do GURI, disponível no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

#### **4. DA MATRÍCULA**

4.1 Terão direito à matrícula os(as) candidatos(as) classificados(as) até o limite máximo de vagas estipulado por Curso de Pós-Graduação.

4.2 A matrícula apresenta as seguintes etapas:

I. Solicitação de matrícula;

II. Confirmação de matrícula.

4.3 Para garantir a vaga no curso, o(a) candidato(a) classificado(a) no processo seletivo deverá ser deferido(a) na etapa de matrícula.

4.3.1 O não cumprimento do procedimento descrito neste Edital para a matrícula ou a não observação dos prazos estipulados, acarretará a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

4.4 O(A) candidato(a) que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

4.5 Em caso de não observância do prazo para realização de matrícula a vaga será disponibilizada a(à) outro(a) candidato(a) por ordem de suplência.

4.6 A Unipampa se reserva o direito de realizar a verificação das declarações, autodeclarações e dos laudos médicos apresentados pelos(as) candidatos(as), e, sendo verificada irregularidade, o(a) candidato(a) perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

#### **4.7 Da Solicitação da Matrícula**

4.7.1 O(A) candidato(a) deverá realizar a sua Solicitação de Matrícula, via Internet.

4.7.2 A Solicitação de Matrícula, via Internet, consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo Sistema GURI, acessando o endereço: <<https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>>.

4.7.3 O(A) candidato(a) deverá anexar e enviar a seguinte documentação, completa, acessível e correta:

- a) Cópia digitalizada (frente e verso) de Título Eleitoral;
- b) Cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (02 (dois) turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
- c) Cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o Serviço Militar Obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
- d) Cópia digitalizada (frente e verso) do Diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) para candidatos(as) graduandos(as) que se inscreveram com o atestado de provável formando(a);
- e) Cópia digitalizada Histórico escolar da graduação para candidatos(as) graduandos(as) que se inscreveram com o atestado de provável formando(a);
- f) Cópia digitalizada (frente e verso) de Diploma de Mestrado ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) de mestrado para os(as) candidatos(as) ao doutorado, emitido por IES com PPG reconhecido pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES); para candidatos(as) mestrandos(as) que se inscreveram com o atestado de provável formando(a);
- g) Cópia digitalizada do Histórico completo do mestrado para candidatos(as) mestrandos(as) que se inscreveram com o atestado de provável formando(a);
- h) Cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a Unipampa, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo.
- i) Cópia digitalizada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para candidato(a) estrangeiro(a) que não possuía no ato da inscrição.

4.7.3.1 O tratamento da documentação apresentada na fase de solicitação de matrícula seguirá o que regra a Portaria Reitoria/Unipampa nº 353, de 22 de fevereiro de 2023.

4.7.4 Candidatos(as) estrangeiros(as) classificados(as) estão desobrigados(as) de apresentar os documentos listados nas letras "a", "b" e "c" (título eleitoral, comprovante de quitação eleitoral e comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório).

4.7.4.1. A documentação específica para a matrícula dos(as) candidatos(as) estrangeiros(as) classificados(as) ocorrerá por e-mail, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) encaminhar um e-mail confirmando a sua matrícula e encaminhando a documentação em anexo para o contato específico de cada PPG, no prazo estipulado no edital específico de cada curso, sob pena de perder a vaga se não o fizer.

4.7.5 A solicitação de matrícula deverá ser realizada conforme cronograma do edital específico de cada curso.

4.7.6 A solicitação de matrícula não garante a vaga ao(à) candidato(a), este somente terá direito a vaga após deferimento da matrícula.

4.7.7 Ao finalizar a solicitação de matrícula, o Sistema GURI gerará um comprovante com os dados do(a) candidato(a) e a listagem dos arquivos anexados.

4.7.7.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

4.7.8 Após realizar a solicitação de matrícula, o(a) candidato(a) deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e realizar a complementação, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema GURI, no endereço: <<https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>>.

4.7.9 O(A) candidato(a) cuja solicitação de matrícula for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação, também via Sistema GURI, conforme cronograma do edital específico de cada curso.

4.7.10 Após o período para complementação da documentação será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula no Sistema GURI, disponível no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

4.7.11 Caso solicitado a apresentar a documentação original (ou cópia autenticada) e não apresente no período solicitado, o(a) candidato(a) terá a solicitação de matrícula indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do Curso do Programa de Pós-Graduação.

#### **4.8 Da Confirmação de Matrícula**

4.8.1 A confirmação de matrícula do(a) candidato(a) somente será deferida se for apresentada toda a documentação, acessível, correta, completa e legível, e com parecer favorável da Secretaria de Pós-Graduação.

4.8.2 O(A) candidato(a) que tiver sua confirmação de matrícula indeferida terá direito a recurso conforme prazo previsto no edital específico de cada curso.

4.8.3 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo através do Sistema GURI, disponível no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, obedecendo o prazo estabelecido no cronograma do edital específico de cada curso.

4.8.4 O(A) candidato(a) que interpor recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

4.8.5 Os Programas de Pós-Graduação não se responsabilizam por problemas no envio do recurso.

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos(as) interessados(as).

5.2 Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.

5.3 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) neste processo seletivo, automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do concurso, matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.4 Na hipótese de haver vagas não preenchidas ou desistências após o período de matrículas ou o início do período letivo, os(as) candidatos(as) serão chamados, no máximo até 2 (duas) semanas após o início das aulas/período letivo, de acordo com a lista de suplentes divulgada junto com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

5.5 Os casos omissos, os excepcionais e os não previstos, vinculados a este Edital no que se referem sobre ao formato, a aplicação e a forma de avaliação das provas e demais etapas de cada processo seletivo específico, serão resolvidos pelas Comissões de Seleção de cada PPG.

5.5.1 Os demais casos serão resolvidos pelos Conselhos de cada PPG da Unipampa ou, quando necessário, nas demais instâncias recursais da Instituição.

5.6 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, as normas vigentes que regulam os Cursos de Pós-Graduação stricto sensu da Unipampa e a Regulamentação Específica do Programa de Pós-Graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 24 de setembro de 2024.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo Seletivo para ingresso de Discentes no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_ para o curso de \_\_\_\_\_, Edital nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação nº \_\_\_\_\_ e Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no acima referido processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que:

1) Em conformidade com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que sou:

( ) Negro(a)/Preto(a) ( ) Negro(a)/Pardo(a) ( ) Indígena

2) Que reconheço meu pertencimento étnico-racial pelos motivos expostos a seguir:

3) Estou ciente de que, o(a) candidato(a) que comprovadamente e a qualquer tempo apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital do Processo Seletivo de Pós-Graduação, será desclassificado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Compete à Comissão de Heteroidentificação o procedimento de aferição da autodeclaração de raça/etnia assegurando ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

4) Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas/documentos apresentados neste processo seletivo. Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração de raça/etnia estarei sujeito a penalidades legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO II

### LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

<input type="checkbox"/>	Física	<input type="checkbox"/>	Mental	<input type="checkbox"/>	Visual	<input type="checkbox"/>	Auditiva
--------------------------	--------	--------------------------	--------	--------------------------	--------	--------------------------	----------

Orientações:

Anexar junto ao Laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.

CID-10: \_\_\_\_\_

Deficiência e/ou condição: \_\_\_\_\_

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional: \_\_\_\_\_

Para candidatos com DEFICIÊNCIA AUDITIVA preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 - 250		0 - 250	
251 - 500		251 - 500	
501 - 1000		501 - 1000	
1001- 2000		1001- 2000	
2001- 3000		2001- 3000	
3001 - 4000		3001 - 4000	

Para candidatos com DEFICIÊNCIA VISUAL preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (Art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (Art. 304).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	
* Rubricar todas as páginas	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Reitor**, em 24/09/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1553858** e o código CRC **43277506**.